

LEI Nº 452

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- A Receita do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício Financeiro de 1.990, é estimada em NCZ\$ 11.980.000,00 (Onze milhões novecentos e oitenta mil cruzados novos), e será realizada mediante arrecadações dos Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor mediante o seguinte desdobramento.

## RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	NCZ\$ 181.500,00		
Receita Patrimonial	NCz\$ 157.000,00		
Receita Industrial	NCz\$ 12.000,00		
Transferencias Correntes	NCZ\$ 8.355.000,00		
Outras Receitas Correntes	NCz\$ 25.500,00	NCz\$ 0.731.000,00	

## RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	NCz\$ 300.000,00		
Alienação de Bens	NCZ\$ 9.000,00		
Transferencias de Capital	NCZ\$ 2.880.000,00		
Outras Receitas de Capital	NCZ\$ 60.000,00	NCZ\$ 3.249.000,00	NCZ\$ 11.980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JESUS DA PENHA -MG-

EXERCÍCIO

1.990

Continuação.

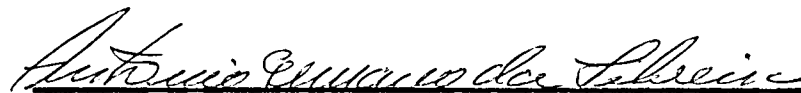
ditos Adicionais.

1.990.

B) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recurso a abertura de Cré

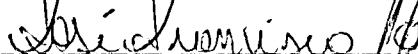
Artº. 5º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de Novembro de 1.989.



Antonio Germano da Silveira

-Prefeito Municipal-



José Francisco da Silva

-Tesoureiro-